



EDITAL 2/2024 DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos (Coteps), e da Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto no inciso IV do artigo 18 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos Presenciais de Graduação desta Universidade, bem como a **RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES N.º 383, de 2 de maio de 2024**, e, tendo em vista a existência de vagas disponíveis em cursos presenciais de graduação, torna público que estarão abertas inscrições para a ocupação de vagas remanescentes para o 2º semestre de 2024, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital objetiva o preenchimento de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no 2º semestre de 2024, conforme o calendário letivo da Unimontes.
- 1.2. As vagas remanescentes ofertadas neste Edital estão direcionadas para públicos específicos, conforme cada modalidade, a saber:

- **TRANSFERÊNCIA INTERNA:** para alunos regularmente matriculados em cursos da Unimontes, que queiram fazer:
 - a) reopção de turno, no mesmo curso e no mesmo *campus*;
 - b) reopção de campus, no mesmo curso regularmente oferecido pela Universidade;
 - c) reopção por curso afim, no mesmo campus em que está matriculado;
 - d) reopção por curso afim, em campus diferente do que está matriculado.
- **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** para alunos de outras instituições de ensino superior que pretendam pleitear vaga na Unimontes.
- **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO:** portadores de diploma de curso superior que queiram cursar outro curso de graduação.
- **MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+:** pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos, tenham concluído o ensino médio, e queiram ingressar no ensino superior.

- 1.3. A organização e a execução dos trabalhos de seleção será de responsabilidade da Coteps.
- 1.4. Os canais para comunicação oficial com os candidatos são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: *Campus* Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros (MG). Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227.

2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- 2.1. Os horários estabelecidos no Cronograma de Atividades referem-se à hora oficial de Brasília (DF).

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições e publicações: sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	
ATIVIDADE / AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	08/05/2024
Recurso Contra as disposições do Edital	09/05 a 15/05
Resposta do Recurso Contra as disposições do Edital	até 17/05
Inscrições (gratuitas)	20/05 a 02/06/2024
Realização da Prova de Redação – <u>apenas</u> para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+	16/06/2024 Horário de início: 9 horas Horário de Término: 12 horas
Local/endereço da Prova de Redação: Unimontes, Prédio 1 (<i>Campus</i> Professor Darcy Ribeiro, Vila Mauricéia, Montes Claros (MG)). Horário de abertura do Portão: 8h30min	
Resultado Final	até 19/07/2024
Matrículas dos candidatos aprovados para as vagas divulgadas, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	● 1ª Chamada: 23 a 25/07/2024 (candidatos classificados no limite de vagas)



Atenção: O setor responsável pelas matrículas é a
Secretaria-Geral: Telefone (38) 3229-8040
Campus Professor Darcy Ribeiro, Vila Mauriceia, Prédio 2.

• 2ª Chamada: 29 a 30/07/2024
(candidatos classificados além do limite
de vagas, conforme Edital de
Convocação a ser divulgado pela
Secretaria-Geral, no sítio eletrônico
<https://unimontes.br/unidades/secretaria-geral/#1712073563915-c63418e1-e270>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Informações Gerais:

- 3.1.1. O prazo de inscrição está especificado no Cronograma de Atividades, no item 2.
- 3.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.1.3. **A inscrição será somente via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.**
- 3.1.4. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo, em uma das modalidades previstas neste Edital.
- 3.1.5. No caso de Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, é necessário que, ao se inscrever, o candidato informe a média aritmética da nota das disciplinas cursadas com aprovação (nota e frequência), conforme o seu Histórico Escolar do curso de Graduação. O item 5.3.1 deste Edital dispõe sobre a forma e os critérios para realizar o cálculo.
 - 3.1.5.1. É obrigatório o envio, no ato da inscrição, do Histórico Escolar, em formato PDF, em arquivo único. O candidato a uma dessas modalidades que não enviar o referido Histórico Escolar será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.1.6. **Os pais/representantes legais serão, automaticamente, responsáveis pela inscrição do candidato que não tiver maioria civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição.**
- 3.1.7. A falta de qualquer documento, bem como a existência de documento incompleto ou ilegível, é de responsabilidade do candidato ou seu representante legal e poderá acarretar prejuízos ou, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo. O candidato que não atender às condicionantes, especificadas no subitem 3.2, para cada modalidade, será eliminado/desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.8. Realizada a inscrição, ainda que por terceiros, o candidato poderá fazer alterações, **somente no decorrer do período de inscrição**, diretamente no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no link: Área do Candidato. Fora do período mencionado, não será possível fazer ou solicitar alterações.
- 3.1.9. Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão efetivadas pela *internet*, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura.**
- 3.1.10. A simples inscrição e existência da vaga não garante ao candidato a aprovação. A análise será feita, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, para fins de classificação ou de indeferimento.
- 3.1.11. A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 3.1.12. À Unimontes, fica reservado o direito de, a qualquer tempo, indeferir a inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.1.13. O candidato deve acompanhar o andamento de sua inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br para ficar ciente de possíveis retificações deste Edital.

3.2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME O TIPO DE INGRESSO

3.2.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA

Participantes: Alunos da Unimontes regularmente matriculados no semestre 1/2024, em curso presencial de graduação, ou que tenham efetuado o trancamento de matrícula, em tempo e na forma prevista no Regimento Geral da Unimontes.

Documento para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de Graduação em que está regularmente	a) Preencher o requerimento de inscrição; b) Anexar o seu Histórico	a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação <u>presencial</u> , na Unimontes, e ter obtido aprovação em, no mínimo, 3 (três) das disciplinas do 1º (primeiro) período do curso atual, previstas



matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente.	Escolar do curso de graduação (arquivo em formato PDF); c) Informar a média aritmética de todas as disciplinas concluídas com aprovação (em nota e frequência), até o semestre 2/2023, conforme o seu Histórico Escolar. Ver os subitens 5.4 e 5.5 deste Edital.	no Projeto Pedagógico do Curso; b) Se aprovado nesta seleção e matricular-se, o aluno estará, automaticamente, renunciando à sua vaga no outro curso em que estiver matriculado; c) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise.
---	--	--

3.2.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Participantes: alunos matriculados regularmente no semestre 1/2024, em cursos superiores de graduação de qualquer instituição de ensino superior credenciada (modalidade presencial ou à distância), para mesmo curso ou curso de área afim (ver Quadro, no item 4.4 deste Edital).
Alunos da Unimontes não podem se inscrever.

Documento Para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de graduação em que se encontra regularmente matriculado. Nele, deverá constar a carga horária e a nota obtida em cada disciplina, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher o requerimento de inscrição; b) Anexar o seu Histórico Escolar do curso de graduação (arquivo em formato PDF); c) Informar a média aritmética de todas as disciplinas concluídas com aprovação (em nota e frequência), até o semestre 2/2023, conforme o seu Histórico Escolar. Ver os subitens 5.4 e 5.5 deste Edital.	a) No caso de candidato de <u>instituição de ensino superior estrangeira</u> , o Histórico Escolar do curso de graduação e a documentação acadêmica exigida na matrícula deverá ser no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, sob pena de eliminação; b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise.

3.2.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Participantes: portadores de diploma de curso superior presencial ou à distância que queiram cursar outro curso de graduação ofertado neste Edital.

Documento Para Inscrição	Procedimentos	Condicionantes
Histórico Escolar do curso de graduação. Nele, deverá constar a carga horária e o aproveitamento obtido em cada disciplina, com as respectivas notas, bem como a assinatura da autoridade competente.	a) Preencher o requerimento de inscrição; b) Anexar o seu Histórico Escolar do curso de graduação (arquivo em formato PDF); c) Informar a média aritmética de todas as disciplinas concluídas com aprovação (em nota e frequência), até o semestre 2/2023, conforme o seu Histórico Escolar. Ver os subitens 5.4 e 5.5 deste Edital.	a) Caso o candidato possua mais de um diploma de curso superior, deverá enviar o Histórico Escolar de apenas um deles para fins de participação neste Processo Seletivo. b) Histórico Escolar do curso de graduação sem a assinatura da autoridade competente não será considerado para análise.



3.2.4. MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+

Participantes: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 anos e queiram ingressar no ensino superior.	
Procedimento	Condicionantes
- Preencher a Ficha de inscrição no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	a) Possuir idade igual ou superior a 60 anos; b) Ter concluído o ensino médio; c) Realizar uma Prova de Redação, nos termos deste Edital. Para realizar a Prova de Redação, é obrigatório apresentar o documento original de identificação. Não será aceito documento digital.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo estão distribuídas por curso.

4.2. Caso haja a oferta de novas vagas remanescentes, outro edital será publicado para o semestre 2/2024.

4.3. QUADRO DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Cód	CURSO DESCRIÇÃO COMPLETA	VAGAS			
		TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	NOVO TÍTULO	60+
01	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
02	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS BRASÍLIA DE MINAS)	9	9	9	9
03	AGRONOMIA (BACHARELADO - INTEGRAL - CAMPUS JANAÚBA)	8	8	8	8
04	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	6	6	6	6
05	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
06	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
07	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	4	4	4	4
08	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS SALINAS)	5	5	5	5
09	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	8	8	8	8
10	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
11	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	6	6	6	6
12	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
13	CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	7	7	7	7
14	DIREITO (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	2	2	2	2
15	DIREITO (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	1	1	1	1
16	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
17	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS JANAÚRIA)	3	3	3	3
18	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	8	8	8	8
19	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	2	2	2	2
20	ENFERMAGEM (BACHARELADO - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	1	1	1	1
21	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO - INTEGRAL - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
22	ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO - INTEGRAL - CAMPUS JANAÚBA)	3	3	3	3
23	FILOSOFIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
24	GEOGRAFIA (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
25	GEOGRAFIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
26	HISTÓRIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	5	5	5	5
27	HISTÓRIA (LICENCIATURA - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
28	HISTÓRIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS SÃO FRANCISCO)	6	6	6	6
29	LETRAS ESPANHOL (LICENCIATURA - VESPERTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	4	4	4	4
30	LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS SELETIVOS



31	LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA - VESPERTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
32	LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS JANUÁRIA)	5	5	5	5
33	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	6	6	6	6
34	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - VESPERTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
35	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS ALMENARA)	6	6	6	6
36	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS ESPINOSA)	6	6	6	6
37	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS JANUÁRIA)	8	8	8	8
38	LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS UNAÍ)	8	8	8	8
39	MÚSICA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	4	4	4	4
40	MATEMÁTICA (LICENCIATURA - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	6	6	6	6
41	MATEMÁTICA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS SÃO FRANCISCO)	9	9	9	9
42	MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO - INTEGRAL - CAMPUS JANAÚBA)	1	1	1	1
43	ODONTOLOGIA (BACHARELADO- INTEGRAL - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
44	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - VESPERTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	8	8	8	8
45	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS ALMENARA)	8	8	8	8
46	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS BRASÍLIA DE MINAS)	7	7	7	7
47	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS ESPINOSA)	8	8	8	8
48	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS JANAÚBA)	4	4	4	4
49	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS JANUÁRIA)	2	2	2	2
50	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS PARACATU)	9	9	9	9
51	PEDAGOGIA (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS PIRAPORA)	8	8	8	8
52	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO - MATUTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	7	7	7	7
53	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	2	2	2	2
54	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO - DIURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	4	4	4	4
55	TEATRO (LICENCIATURA - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	4	4	4	4
56	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO (TECNÓLOGO - NOTURNO - CAMPUS JANAÚBA)	3	3	3	3
57	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO - VESPERTINO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
58	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO - NOTURNO - CAMPUS MONTES CLAROS)	3	3	3	3
59	ZOOTECNIA (BACHARELADO - INTEGRAL - CAMPUS JANAÚBA)	7	7	7	7
	TOTAL	295	295	295	295

4.4. **ÁREA DE AFINIDADE DOS CURSOS:** áreas afins são aquelas que têm semelhança na estrutura curricular de formação geral do curso.

Conforme as Normas de Graduação da Unimontes, as áreas de afinidade dos cursos são diretas e indiretas, a saber:

VAGAS AFINS DIRETAS		
a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA <ul style="list-style-type: none">● Matemática● Ciência da Computação● Astronomia● Física● Química● Geociências● Engenharia Civil● Engenharia Sanitária● Engenharia de Transportes● Engenharia de Minas● Engenharia de Materiais e Metalurgia● Engenharia Química● Engenharia Nuclear	c) CIÊNCIAS DA SAÚDE <ul style="list-style-type: none">● Biomedicina● Enfermagem● Educação Física● Farmácia● Fisioterapia● Fonoaudiologia● Psicologia● Odontologia● Medicina● Nutrição● Terapia Ocupacional	f) CIÊNCIAS HUMANAS <ul style="list-style-type: none">● Filosofia● Teologia● Ciências da Religião● Geografia● Geologia● Antropologia● Arqueologia● História● Pedagogia● Ciências Sociais
	d) CIÊNCIAS AGRÁRIAS	g) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES



<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Elétrica • Engenharia Mecânica • Engenharia de Produção • Engenharia Naval e Oceânica • Engenharia Aeroespacial • Engenharia Biomédica • Engenharia de Sistemas • Engenharia Civil • Estatística <p>a) CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Computação • Engenharia de Sistemas • Processamento de Dados • Sistemas de Informação • Teorias da Computação <p>b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Florestal • Engenharia Ambiental • Oceanografia • Biologia Geral • Bioquímica • Ecologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Agronomia • Engenharia de Alimentos • Engenharia Florestal • Engenharia Agrícola • Engenharia Ambiental e Agrícola • Engenharia de Pesca • Ciência e Tecnologia de Alimentos • Medicina Veterinária • Zootecnia • Tecnologia em Agronegócios • Agronegócio <p>e) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Sociais • Direito • Ciências Contábeis • Administração • Turismo • Economia • Arquitetura e Urbanismo • Ciências da Informação (Biblioteconomia, Arquivologia etc) • Museologia • Comunicação Social • Serviço Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Educação Artística • Letras • Música • Teatro • Artes Cênicas • Artes Plásticas • Dança • Artes visuais
<p>VAGAS AFINS INDIRETAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • a e b (Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Computação); • c e d (Ciências Biológicas e Ciências da Saúde); • c e e (Ciências Biológicas e Ciências Agrárias); • f, g e h (Ciências Sociais Aplicadas, Humanas, Linguística, Letras e Artes). <p><u>As afinidades entre cursos citadas neste quadro poderão ser admitidas e consideradas pelos Colegiado(s) Didático(s) de Curso(s) e Conselho(s) Departamental(is).</u></p>		

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 5.1. A Coteps será responsável pela execução das atividades de seleção referidas neste Processo Seletivo.
- 5.2. O sistema de seleção constará de:
 - 5.2.1. **Análise do Histórico Escolar do curso de graduação**, para os candidatos das modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, nos termos deste Edital.
 - 5.2.1.1. A análise será feita com o Histórico Escolar apresentado. Documentos ilegíveis poderão causar prejuízos ao candidato, pois não serão considerados na análise, podendo, inclusive, acarretar a eliminação neste Processo Seletivo.
 - 5.2.1.2. O candidato que não enviar o Histórico Escolar do curso de graduação, ou que enviar sem assinatura da autoridade competente, será eliminado do Processo Seletivo. Se o Histórico Escolar estiver ilegível ou incompleto, o candidato não poderá substituí-lo, encerrado o prazo de inscrição.
 - 5.2.1.3. A pontuação total obtida pelo candidato será o resultado do somatório da média aritmética das disciplinas cursadas (subitem 5.3.1 deste Edital) e da pontuação obtida na escala de disciplinas cursadas (subitem 5.3.2), a saber: $PTO = PMA + PED$, em que:
 - PMA são os pontos da média aritmética;
 - PED são os pontos obtidos na escala quantitativa de disciplinas; e,
 - PTO é a pontuação total obtida pelo candidato.
 - 5.2.2. **Prova de Redação**, para os candidatos da Modalidade Pessoas Idosas 60+.
 - 5.2.2.1. O subitem 5.7 e o item 6, deste Edital, dispõe sobre a Prova de Redação.
 - 5.2.3. A classificação dos candidatos deste Processo Seletivo, por curso/turno/campus e modalidade, será feita em ordem decrescente da pontuação total obtida.
- 5.3. **A análise do Histórico Escolar do curso de graduação** do candidato, objetivando a aferição de pontuação total para classificação neste Processo Seletivo, será feita da seguinte forma:
 - a) obtenção da média aritmética das disciplinas cursadas com aprovação (em nota e frequência).
 - b) quantificação das disciplinas cursadas com aprovação (em nota e frequência) e obtenção da pontuação na Escala Quantitativa de Disciplinas, citada no subitem 5.3.2.



5.3.1. Orientação para o cálculo da média aritmética: Para realizar o cálculo, basta somar todas as notas das disciplinas cursadas com aprovação e dividir pela quantidade de disciplinas utilizadas para base de cálculo: Exemplo – Se o aluno foi aprovado em 12 disciplinas, deve somar todas as notas e dividir o total por 12.

5.3.1.1. **Ao calcular a média aritmética, deve-se observar:**

- Disciplina “Dispensada”, se tiver nota, deve ser incluída no cálculo.
- “Atividades Complementares” não serão consideradas no cálculo.
- Disciplinas de “Enriquecimento Curricular” serão incluídas no cálculo.
- Se o desempenho/resultado no Histórico Escolar for na forma de conceito, o cálculo da média aritmética será feito pela média entre o valor inferior e o valor superior de cada conceito. Se não constar a equivalência do conceito no Histórico Escolar, será aplicada a seguinte conversão: conceito A – 95 pontos; B – 85 pontos; C – 75 pontos; D – 65 pontos; E – 50 pontos.
- No caso de desempenho/resultado em forma de conceito “satisfatório” ou “insatisfatório” em que não haja um intervalo de pontos para os respectivos conceitos, será considerado, para o conceito satisfatório, a média do intervalo mínimo (70 pontos) e máximo (100 pontos) do Sistema de Avaliação da Unimontes, ou seja, a média aritmética será 85 pontos.
- A média aritmética será considerada com 2 (duas) casas decimais.
- A média aritmética a ser informada deve ser equivalente ao intervalo de 0 a 100 pontos. Assim, se a nota máxima do Histórico Escolar for de 5 ou 10 pontos, ou qualquer outra nota, deverá ser feita a conversão* da média proporcional a 100 pontos (*A multiplicação de 100 pela média obtida na Instituição de Origem. O resultado obtido na multiplicação deve ser dividido pela nota máxima permitida para aprovação na Instituição de Origem).

$$\text{Média a ser informada} = \frac{100 \times \text{Média obtida na Instituição de Origem}}{\text{Nota máxima da Instituição de Origem}}$$

Exemplos a seguir:

Exemplo 1: Se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos,

Disciplina	Nota
Filosofia	4,0
Metodologia Científica	5,0
Cálculo da Média	$\frac{4,0+5,0}{2} = 4,5$
Conversão para Inscrição	$\frac{100 \times 4,5}{5} = \frac{450}{5} = 90,0$

Exemplo 2: Se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos,

Disciplina	Nota
Filosofia	9,0
Metodologia Científica	7,0
Cálculo da Média	$\frac{9,0+7,0}{2} = 8,0$
Conversão para Inscrição	$\frac{100 \times 8}{10} = \frac{800}{10} = 80,0$

5.3.2. A Coteps fará a quantificação das disciplinas cursadas com aprovação (em notas e frequência) pelo candidato, conforme o Histórico Escolar apresentado. Feita a referida quantificação, será identificada a pontuação obtida conforme a escala a seguir:



ESCALA QUANTITATIVA DE DISCIPLINAS

Escala	Quantidade de disciplinas com aprovação	Pontuação
I	1 a 5	0
II	6 a 10	1
III	11 a 15	2
IV	16 a 20	3
V	21 a 25	4
VI	26 a 30	5
VII	31 a 45	6
VIII	46 a 50	7
IX	... (+5) e assim, sucessivamente, a cada cinco disciplinas cursadas	... (+1)

5.3.2.1. Na quantificação, observar que disciplinas “Dispensadas” serão consideradas e disciplinas de “Atividades Complementares” não serão consideradas.

5.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.4.1. Para a ocupação das vagas, será observada a classificação final dos candidatos observando a seguinte ordem de prioridade:
- Categoria 1 - reopção de turno, no mesmo curso, no mesmo *campus*;
 - Categoria 2 - reopção de *campus*, no mesmo curso da Unimontes;
 - Categoria 3 - reopção por curso afim, no mesmo *campus* em que está matriculado;
 - Categoria 4 - reopção por curso afim, em *campus* diferente do que está matriculado.
- 5.4.2. No caso de pleito para curso afim, será observada a tabela de afinidade que consta no subitem 4.4 deste Edital.
- 5.4.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
- A ordem de prioridade das categorias citadas no subitem 5.4.1.
 - A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.4.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate, dentro de uma mesma categoria, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala Quantitativa de Disciplinas, no subitem 5.3.2.
 - O candidato com maior idade.
- 5.4.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.4.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.5.1. Poderá ser pleiteada vaga de transferência externa para o mesmo curso ou para curso de área afim ao que está matriculado na instituição de origem. No caso de curso afim, será observada a tabela de afinidade que consta no subitem 4.4 deste Edital.
- 5.5.2. No caso de candidato de instituição de Ensino Superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.5.3. A classificação final dos candidatos para o curso será feita observando os seguintes critérios, sucessivamente:
- Primeiramente, os candidatos que pleitearam vaga para o mesmo curso. Em seguida, os candidatos que pleitearam vaga para curso afim ao que estão matriculados na instituição de origem.
 - A pontuação total obtida pelos candidatos de cada categoria, na análise do Histórico Escolar.
- 5.5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala



- Quantitativa de Disciplinas.
- b) O candidato com maior idade.
- 5.5.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.5.5. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 5.5.6. Ressalta-se que a classificação e aprovação neste Processo Seletivo não garante a vaga ao candidato, o que acontecerá somente após o deferimento da matrícula, uma vez que, no ato da matrícula, a Secretaria-Geral verificará se a documentação apresentada pelo candidato para esse fim atende às exigências legais de:
- a) regularidade de matrícula do candidato na instituição de origem;
- b) regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem;
- c) credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira; e
- d) se a documentação de matrícula está completa, nos termos deste Edital.
- 5.5.6.1. **O candidato que não apresentar atendimento às condições referidas no subitem 5.5.6 será desclassificado do Processo Seletivo e o candidato seguinte será convocado para matrícula.**

5.6. **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.6.1. Poderá ser pleiteada vaga para Obtenção de novo Título, para curso de área afim ofertado neste Edital.
- 5.6.2. No caso de candidato egresso de instituição de ensino superior estrangeira, se a documentação acadêmica não estiver no formato de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, o candidato será, automaticamente, eliminado.
- 5.6.3. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente da pontuação na análise do Histórico Escolar, nos termos deste Edital.
- 5.6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
- a) O candidato com maior número de disciplinas cursadas dentro de uma faixa da Escala Quantitativa de Disciplinas.
- b) O candidato com maior idade.
- 5.6.4.1. Havendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

5.7. **MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+ – DO SISTEMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.7.1. A seleção será através de Prova de Redação, em Língua Portuguesa.
- 5.7.2. A Prova de Redação será de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.7.3. A pontuação máxima será de 10 pontos.
- 5.7.4. Na Prova de Redação, o candidato deverá elaborar um texto escrito de 15 linhas, com o tema estabelecido pela Cotepe.
- 5.7.5. Na correção da Prova de Redação, será eliminado o candidato que:
- a) Escrever texto que fuja ao tema. Nesse caso terá nota zero;
- b) Entregar a Prova em branco (inexistência de texto escrito);
- c) Identificar-se, de qualquer forma, na Prova de Redação, fora do campo destinado à assinatura.
- d) Tirar nota zero.
- e) Fazer a Redação a lápis;
- f) Não assinar a Folha de Respostas, no campo específico;
- g) Não comparecer para a realização da Prova de Redação (candidato ausente).
- 5.7.6. A correção da Prova de Redação será de responsabilidade da Cotepe, que indicará os corretores.
- 5.7.7. A classificação será em ordem decrescente da pontuação obtida.
- 5.7.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 5.7.8.1. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.7.9. O resultado final será divulgado no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.



6. DO LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (MODALIDADE PESSOAS IDOSAS 60+)

- 6.1. A Prova de Redação será realizada na data, local e horário estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 6.2. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento do portão. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.
- 6.3. Para acesso ao prédio e à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação **original** (com foto) e em perfeitas condições. **Serão aceitos os seguintes para identificação:** Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, CRC etc.), Carteira de Motorista.
 - 6.3.1. No dia de realização da Prova, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. O candidato não poderá portar objeto ou equipamento eletrônico no decorrer da realização da Prova de Redação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Não poderá comunicar-se, durante a realização da Prova, com outro candidato e/ou utilizar livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos.
- 6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde será realizada a Prova.
- 6.6. O uso de água ou lanche pelos candidatos, na sala de Prova, bem como a guarda de objetos pessoais, serão orientados pela equipe de coordenação, de acordo com a determinação da Coteps.
- 6.7. O portão do **prédio** onde será realizada a Prova será fechado, preferencialmente pelo coordenador, impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, **independentemente do motivo do atraso**, terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar a Prova de Redação aos fiscais de sala.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A data de divulgação do resultado final de cada modalidade de ingresso está indicada no Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Contra as disposições do Edital: recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, por meio do endereço eletrônico edital.coteps@unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 8.2. A resposta aos recursos será de responsabilidade da Coteps.
- 8.3. O Resultado do recurso será disponibilizado no prazo especificado no Cronograma de Atividades, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. **A Secretaria-Geral será responsável pelas matrículas e pela verificação da documentação apresentada pelo candidato que comprove: a regularidade de matrícula do candidato, a regularidade de reconhecimento/autorização do curso de origem, e o credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior, no caso de Instituição Estrangeira.**
- 9.2. Os cursos de graduação da Unimontes são regidos por Sistema de Matrícula por Disciplina. Os aprovados no processo de Vagas Remanescentes serão matriculados no 2º semestre de 2024. As disciplinas serão cursadas conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação de cada curso.
- 9.3. Para definir as disciplinas em que o aluno será matriculado, deverá ser avaliado o número de vagas disponíveis em cada disciplina, no mesmo turno para o qual o candidato se inscreveu.
- 9.4. A data de matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Remanescentes consta no Cronograma deste Edital.
- 9.5. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.



- 9.6. **A matrícula será realizada de forma on-line, no sítio eletrônico <https://unimontes.br/unidades/secretaria-geral/#1712073563915-c63418e1-e270>**
- 9.7. **O candidato, ao requerer a sua matrícula, deverá enviar os documentos listados a seguir (digitalizados a partir dos documentos originais), anexando um único arquivo, em formato PDF. **Atenção: cuidado para não enviar documentação incompleta.****
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
 - b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Foto recente em qualquer formato (Obrigatório para o curso de Enfermagem);
 - i) Apenas para candidatos à Transferência Externa: Declaração de Matrícula ou documento equivalente da instituição de ensino superior de origem, referente ao 1º semestre de 2024, constando curso e série ou período.
 - j) Comprovação de reconhecimento/autorização do curso frequentado na instituição de origem (apenas se esta informação não constar no Histórico Escolar).
 - k) Apenas no caso de Instituição Estrangeira: Comprovação de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino superior.
- 9.7.1. Alunos da Unimontes que pleitearem transferência interna e que estiverem com a documentação de matrícula completa na Secretaria-Geral, não precisarão enviar documentos.
- 9.8. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 9.9. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 9.10. **Após a matrícula, caberá ao candidato solicitar ao Coordenador de Curso a elaboração da sua Equivalência Curricular e a definição de quais disciplinas cursar na Unimontes.**
- 9.11. Para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria-Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão se matricular no prazo indicado no documento de convocação, que será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 9.12. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação de candidatos da Modalidade 60+ que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 9.13. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência de acordo com a legislação vigente, até o prazo da matrícula.
- 9.13.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 9.14. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 9.15. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.unimontes.br.
- 9.16. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados.
- 9.17. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria-Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 9.18. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria-Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 9.19. O aluno só poderá trancar a matrícula depois de ter cursado um semestre do curso.
- 9.20. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 9.21. O candidato não poderá frequentar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em



qualquer outra instituição pública de ensino superior. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos da Lei n.º 12.089/2009 e do Decreto n.º 5.493/2005.

10. DA VALIDADE DESTA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Final será válido apenas para o ingresso de alunos no segundo semestre de 2024.

11. DAS NORMAS DISCIPLINARES

11.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.

11.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, o candidato ou o seu responsável legal responder criminalmente por atos ilegais cometidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas remanescentes, não haverá reserva de vagas.

12.2. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste Processo Seletivo e devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

12.3. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.

12.4. Aplicam-se ao presente edital todas as normas e resoluções vigentes à época, oriundas dos colegiados superiores da Universidade.

12.5. O candidato (ou seu representante legal) é responsável pelas informações prestadas e por todos os documentos apresentados, arcando com as consequências advindas da desclassificação por falta desses itens.

12.6. Não serão concedidas cópias dos formulários e dos documentos de análise, nem do Relatório do Colegiado de Coordenação Didática de Cursos.

12.7. As disposições e as instruções contidas em Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicadas pela Coteps ou por órgão da direção superior serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos.

12.8. As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.

12.9. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declaração de que o candidato foi aprovado no Processo Seletivo.

12.10. As Provas de Redação são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

12.11. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato autoriza a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio, realizadas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações com os candidatos que forem fotografados ou filmados.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na *internet*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

Montes Claros, 8 de maio de 2024.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor da Unimontes